



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2.212/2025, de 21 de janeiro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder o desconto no percentual de 8% (oito por cento) para o pagamento realizado em Cota Única do IPTU/2025, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desconto no percentual de 8% (oito por cento), a todo contribuinte que efetuar o pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2025, até a data do seu respectivo vencimento.

Parágrafo Único - O desconto de 8% (oito por cento) não incidirá sobre as demais taxas que compõem o carnê do IPTU.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JÉSSICA POTRICH
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO